

**JUNTA INTERVENTORA)  
PORTARIA COREN/MA N.º 126 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** o contido no PAD 002/2016, que instaurou a Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades na Gestão da Dra. Célia Maria Santos Rezende, quando estava à frente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 002/2018-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD Nº 088/2017, que solicita que solicita recomposição da Comissão de Sindicância do PAD 088/2017;

**JUNTA INTERVENTORA)  
PORTARIA COREN/MA N.º 126 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**– Recompor a Comissão de Sindicância do PAD N° 088/2017, composta pelos empregados públicos abaixo, sob a Presidência do primeiro:

**I – Letícia Rayane Silva Mendes;** *Letícia Rayane Silva Mendes*

**II – Fernanda Karine Oliveira Pavão;**

**III – Carlos Eduardo de Araujo Guedes.** *Ciente em 01/07/2019* 

**Art. 2º**– A Comissão que trata o artigo 1º desta Portaria, terá prazo de 180 (cento oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros, realizando a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 25 de junho de 2019.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.289 *145298*  
Secretária da Junta

**JUNTA INTERVENTORA)  
PORTARIA COREN/MA N.º 126 DE 25 DE JUNHO DE 2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** o contido no PAD 002/2016, que instaurou a Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades na Gestão da Dra. Célia Maria Santos Rezende, quando estava à frente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 002/2018-COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO PAD N° 088/2017, que solicita que solicite recomposição da Comissão de Sindicância do PAD 088/2017;

